



Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA Nº 57/2021 de 20 de julho de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício
Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de **MARIA
IVANILDE DA SILVA,**

RESOLVE:

Art.1º - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora **MARIA IVANILDE DA SILVA**, matrícula: 3473, no cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ 7.712,13 (sete mil setecentos e doze reais e treze centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento 200 HS	R\$ 3.427,62
Gratificação Mag. 20%	R\$ 685,52
Tempo de Serviço 25%	R\$ 856,90
Gratificação de Escolaridade 80%	R\$ 2.742,09
PROVENTOS MENSAIS:	R\$ 7.712,13

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art.3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021.

Cleidiane Martins Pinto
Presidente